

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 40 de 30 de dezembro de 2019, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2007, QUE REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO E DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2019 QUE REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, DECRETO MUNICIPAL Nº 36, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022, QUE REGULAMENTOU O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONHECIDO PELA SIGLA SRP, EM ÂMBITO MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL Nº 021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE "INSTITUI O ESTATUTO MUNICIPAL DA MICRO E DA PEQUENA EMPRESA, INTRODUZ DISPOSITIVOS ESPECÍFICOS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", DECRETO MUNICIPAL Nº. 42, DE 23 DE JUNHO DE 2021, QUE "REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS – MG."

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22 de julho de 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 09h00 de 22/07/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº: 13 DE 02 DE ABRIL DE 2025: Designa Agentes de Contratação, Pregoeiro Oficial, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.592.157,12

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 12/2026 > esclarecimentos.

Telefone: (33) 3246-9066 ou pelo e-mail licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br.

Horário de funcionamento: 08h00 às 11h00 e de 12h30min às 16h00.

* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma do art. 48, I da LC 123/06 e Decreto Municipal Nº. 42, de 23 de junho de 2021, que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal".

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitardigital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Edson Amaro da Cruz, Pregoeiro oficial, designado pelo **Decreto Municipal nº: 13 de 02 de abril de 2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por todos os membros designados nos incisos II a VI do art. 3º do citado Decreto, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Decreto Municipal nº 27**, de 05 de setembro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021, **Lei Complementar nº 123/06**, e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Decreto Municipal nº. 40, de 30 de dezembro de 2019**, que regulamenta a modalidade de licitação Pregão Eletrônico no âmbito municipal, **Decreto Municipal Nº 36**, de 14 de setembro de 2022, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, conhecido pela sigla SRP, em âmbito municipal, com aplicação subsidiária do **Decreto Federal nº 11.462**, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre o registro de preços, **Lei Municipal nº 021, de 10 de novembro de 2010**, que “Institui o Estatuto Municipal da Micro e da Pequena Empresa, introduz dispositivos específicos no Código Tributário Municipal, e dá outras providências”, **Decreto Municipal Nº. 42, de 23 de junho de 2021**, que “Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal”, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, através do endereço eletrônico licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal [www. https://transparencia.saofelixdeminas.mg.gov.br/licitacao](https://transparencia.saofelixdeminas.mg.gov.br/licitacao).

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais, equipamentos de informática e eletroeletrônicos, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de São Félix de Minas – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Nos termos do art. 48, I da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, poderão participar deste Pregão, exclusivamente, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, classificados como tais no artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, nos termos do Decreto Municipal nº 42/2021 que regulamenta no Município de São Félix de Minas o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

3.1.1. Será estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme previsto no §3º do art. 48 da LC 123/2006.

3.1.2. Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles a que se refere o Decreto Municipal nº 42/2021, a saber:

a) a prioridade será para as microempresas, microempreendedores individuais (MEI) e empresas de pequeno porte sediadas no Município de São Félix de Minas - MG;

b) Não tendo no mínimo três microempresas ou microempreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de São Félix de Minas - MG, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na microrregião de na microrregião de Governador Valadares - (Alpercata; Campanário; Capitão Andrade; Coroaci; Divino das Laranjeiras; Engenheiro Caldas; Fernandes Tourinho; Frei Inocêncio; Galiléia; Governador Valadares; Itambacuri; Itanhomi; Jampruca; Marilac; Matias Lobato; Nacip Raydan; Nova Módica; Pescador; São Geraldo da Piedade; São Geraldo do Baixio; São José da Safira; São José do Divino; Sobralia; Tumiritinga; Virgolândia) e na microrregião de Mantena - (Central de Minas; Itabirinha de Mantena; Mantena; Mendes Pimentel; Nova Belém; São Félix de Minas e São João do Manteninha), conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.1.3 A exclusividade na contratação de microempresas ou microempreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região, nos termos do Decreto nº 42/2021, desde que presentes 3 (três) licitantes nessas condições, encontra amparo no caput do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3.1.4 Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

3.1.5 Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.6 A participação em licitação por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar ou contratar com o Município, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário), salvo se não comparecerem no mínimo três fornecedores competitivos que enquadrem nestas condições.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.8. que o fornecimento será realizado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitard Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Félix de Minas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() *Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.*

() *Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.*

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1.1 - Cópia da identificação do proprietário da empresa licitante;

8.1.2 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.4 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6. EM SE TRATANDO DE PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP DEVE SER

APRESENTADA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANDO SEU ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

***Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.*

***Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.*

***Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:*

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprovatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.26 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.27 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.1 - Empresas brasileiras;

9.29.2 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.3 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado

o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 25 do Decreto Municipal n.º 40/2019.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br.) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Após a homologação, a autoridade competente convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do **Anexo IV – Minuta da ARP**, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de fornecer os itens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) item(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento do(s) item(s) será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir o(s) item(s) contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer o(s) item(s) de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de São Félix de Minas, conforme quantitativos dos itens adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os itens que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo item com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do

fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) item(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (V)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do(s) item(s) e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. GABRIEL HONORATO DA SILVA – funcionário do município, que acompanhará a entrega do(s) item(s), de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o(s) item(s), verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) item(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) item(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará fornecimento dos

itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos itens pela fiscalização do Município de São Félix de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Félix de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Félix de Minas.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de São Félix de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Félix de Minas.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Félix de Minas.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Félix de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Félix de Minas, ficam convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \square I = (6/100) \square$$

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações anexadas ao termo de referência.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprassfm2021@gmail.com.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Félix de Minas, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período ao da vigência original.

23.1 .1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP) poderá incluir a renovação dos quantitativos, desde que seja justificada e vantajosa para a administração pública.

23.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

23.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o(s) contrato(s) ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não forneça o(s) item(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do objeto.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais,

realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) **Anexo III** - Modelo de proposta comercial;
- d) **Anexo IV** - Minuta da ARP;
- e) **Anexo V** – Minuta do Contrato.

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas: <https://transparencia.saofelixdeminas.mg.gov.br/licitacao>. ou pelo email: licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 12h às 16h ou pelo telefone (33) 3246-9066 ou pelo e-mail licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

São Félix de Minas - MG, 07 de julho de 2026.

Silvison Cabral da Silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais, equipamentos de informática e eletroeletrônicos, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de São Félix de Minas – MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	ACCESS POINT AC - 100 USUÁRIOS - GIGABIT ACCESS POINTAC - 100 USUÁRIOS - GIGABIT	Unid	20	1.430,00	28.600,00
2	ADAPTADOR DISPLAY PORT - HDMI 4K	Unid	30	72,57	2.177,00
3	ADAPTADOR VGA - HDMI	Unid	30	60,40	1.812,00
4	ADAPTADOR DE REDE USB 300MBS NANO	Unid	50	56,83	2.841,67
5	ADAPTADOR DE REDE PCIE 300MBPS COM ANTENA REMOVÍVEL 3DBI	Unid	30	164,63	4.939,00
6	COMPUTADOR ALL IN ONE NOVO, COM PROCESSADOR ARQUITETURA X86-64 NO MÍNIMO QUAD-CORE, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD, TELA INTEGRADA, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, MÍNIMO DE 4 PORTAS USB, SAÍDA DE VÍDEO HDMI OU EQUIVALENTE, INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET RJ-45, WEBCAM, MICROFONE E ALTO-FALANTES INTEGRADOS, ACOMPANHADO DE TECLADO PADRÃO ABNT2 E MOUSE USB, BIVOLT AUTOMÁTICO.	Unid	8	9.959,67	79.677,33
7	AIR COOLER INTEL LGA 1156/1155/1151/1150 / 1200	Unid	50	68,73	3.436,67
8	ALICATE CRIMPAGEM CABO DE REDE RJ45	Unid	2	105,97	211,93
9	ALCOOL ISOPROPILICO 1L	Unid	10	59,40	594,00
10	APARELHO TELEFONICO CELULAR TIPO SMARTPHONE MÍNIMO 128 GB SMARTPHONE NOVO, COM PROCESSADOR OCTA-CORE, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB, TELA TOUCHSCREEN MÍNIMA DE 6 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE 4G E/OU 5G, WI-FI, BLUETOOTH E GPS INTEGRADOS, CÂMERA TRASEIRA MÚLTIPLA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 MP, CÂMERA FRONTAL INTEGRADA, DUAL CHIP, BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO MÍNIMA DE 4.000 MAH, DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS, SISTEMA OPERACIONAL ATUALIZADO E ACOMPANHADO DE CARREGADOR, CABO USB E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.	Unid	12	1.696,67	20.360,00
11	BATERIA 5AH 12V SELADA	Unid	20	173,00	3.460,00
12	BATERIA 7AH 12V SELADA	Unid	20	167,87	3.357,33
13	CAMERA DE SEGURANÇA INTERNA	Unid	50	278,63	13.931,67
14	CABO COAXIAL 4MM + 2PX26 AWG 100M	Unid	10	205,67	2.056,67
15	CABO DE FORÇA TRIPOLAR ATX - 3M CABO DE FORÇA TRIPOLAR ATX - 3M	Unid	50	42,23	2.111,67
16	CABO DISPLAY PORT - HDMI 4K	Unid	30	83,50	2.505,00
17	CABO IMPRESSORA 1.8M USB 2.0 AM X BM	Unid	12	25,63	307,60
18	CABO USB - USB	Unid	20	20,27	405,33
19	CABO USB C - USB	Unid	50	51,13	2.556,67
20	CAIXA CABO DE REDE CAT5E CERTIFICADO - 305M - 4PARES COBRE	Unid	10	955,50	9.555,00
21	CAIXA DE SOM STEREO - 12W - LED	Unid	50	88,40	4.420,00
22	CAMERA DE SEGURANÇA, WIFI, FULL HD, VISAO NOTURNA	Unid	70	395,33	27.673,33
23	CARTELA BATERIA 2032 3V - 5 UNIDADES	Unid	100	9,70	970,00
24	CASE NVME 10GBPS - USB/C3.1	Unid	20	172,67	3.453,33
25	CASE USB 3.0 COM ESTRUTURA EM PLÁSTICO DE TRAVAMENTO POR DESLIZAMENTO E CABO USB TIPO A -> A	Unid	10	84,87	848,67
26	CAIXA DE SOM CONEXÃO USB/P2 COM 2X3W RMS - DRIVER: 2.5" X2	Unid	30	60,87	1.826,00
27	CONECTOR RJ45 PACOTE COM 100 UNIDADES	Unid	400	124,30	49.720,00
28	COOLER FAN 120MM - LED BRANCO	Unid	50	50,90	2.545,00
29	DRIVER TI	Unid	5	370,97	1.854,83
30	DVR 16 CANAIS	Unid	10	1.073,33	10.733,33
31	DVR 4 CANAIS	Unid	10	813,00	8.130,00

32	DVR 8 CANAIS	Unid	10	830,00	8.300,00
33	FALANTES 18"	Unid	10	1.863,33	18.633,33
34	FILTRO DE LINHA + DPS ICLAMPER - 8 TOMADAS	Unid	70	177,97	12.457,67
35	FONTE ATX 500W - BIVOLT - 24 PINOS	Unid	50	303,00	15.150,00
36	FONTE ATX 750W - BIVOLT - MODULAR	Unid	30	712,63	21.379,00
37	GABINETE MINI-ATX - VIDRO TEMPERADO - MINI-ATX/MICRO-ATX/ATX - USB 3.0 FRONTAL - RGB	Unid	30	483,50	14.505,00
38	HD EXTERNO 1TB USB 3.0	Unid	30	436,33	13.090,00
39	HD EXTERNO 2TB	Unid	20	1.230,00	24.600,00
40	HEADSET COM MICROFONE, CONECTOR JACK DE 3,5 MM, IMPEDÂNCIA 32 OHM	Unid	30	93,00	2.790,00
41	HUB ETH 8 PORTAS GIGABIT	Unid	30	254,17	7.625,00
42	HUB ETH 5 PORTAS GIGABIT	Unid	30	193,00	5.790,00
43	HUB USB 3.0 - 4 ENTRADAS	Unid	30	144,63	4.339,00
44	HUB USB 4 PORTAS USB 3.0	Unid	30	123,00	3.690,00
45	HUB USB/C - USB 3.0/HDMI/LAN	Unid	30	288,00	8.640,00
46	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA IMPRESSAO DUPLA FACE AUTOMATICA, WIFI, USB, RJ45 Impressora multifuncional colorida nova, com funções de impressão, cópia e digitalização, impressão automática frente e verso (duplex), conectividade Wi-Fi, USB e rede Ethernet RJ-45, tecnologia de impressão jato de tinta ou laser colorido, resolução mínima compatível com uso corporativo, velocidade de impressão adequada ao ambiente administrativo, alimentação automática de papel (ADF), bandeja de entrada com capacidade compatível com uso contínuo, compatível com sistemas operacionais Windows e Linux, acompanhada de cabos e acessórios necessários ao funcionamento.	Unid	15	2.776,67	41.650,00
47	INTERFACE AUDIO USB COM DUAS ENTRADAS E DUAS SAIDAS	Unid	20	959,67	19.193,33
48	KASPERSKY TOTAL SECURITY 5 PCS	Unid	2	190,00	380,00
49	KIT TECLADO E MOUSE COM FIO	Unid	20	81,30	1.626,00
50	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO COM LED INDICADOR DE CAPS LOCK	Unid	100	173,17	17.316,67
51	PROCESSADOR LGA 1200 - 6 NÚCLEOS - 12 THREADS - FREQUÊNCIA > 3.0GHZ Processador novo, compatível com soquete LGA 1200, arquitetura x86-64, com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos, compatível com memória DDR4, frequência base adequada ao desempenho da categoria, suporte a tecnologias de virtualização e instruções modernas de processamento, cache L3 compatível com a arquitetura, acompanhado de solução de resfriamento compatível quando aplicável.	Unid	20	1.910,00	38.200,00
52	LIMPA CONTATOS SPRAY	Unid	30	39,63	1.189,00
53	CHIPSET B560 - USB 3.2 - LAN 2.5GBPS - 2 SLOTS PCIE 3.0 X1 - 1	Unid	10	1.430,00	14.300,00
54	MANTA ANTIESTATICA	Unid	30	93,00	2.790,00
55	MEDUSA 16 CANAIS 20 METROS	Unid	5	1.996,67	9.983,33
56	MEMÓRIA DDR3 - 8GB - DISSIPADOR DE CALOR - 1600MHZ	Unid	5	244,30	1.221,50
57	MEMÓRIA DDR4 3200MHZ - 8GB - CL16 - DISSIPADOR DE CALOR	Unid	30	293,33	8.800,00
58	MEMÓRIA DDR4 3200MHZ - 16GB - CL16 - DISSIPADOR DE CALOR	Unid	30	1.426,67	42.800,00
59	MESA DE SOM 12 CANAIS BLUETOOTH USB	Unid	2	1.446,67	2.893,33
60	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL 4 CANAIS UHF	Unid	2	1.543,33	3.086,67
61	MIKROTIK COM 10 PORTAS GIGABIT - 1 SFP - PROCESSADOR QUAD CORE - 1GB DE RAM	Unid	6	2.443,33	14.660,00
62	MIKROTIK COM 5 PORTAS GIGABIT	Unid	3	7.433,30	22.299,90
63	MONITOR DE AUDIO MINIMO 40W	Unid	20	1.426,67	28.533,33
64	MONITOR LED - HDMI/VGA - MÍNIMO 21"	Unid	2	614,67	1.229,33
65	MONITOR LED - HDMI/VGA - MÍNIMO 24"	Unid	20	742,67	14.853,33
66	MONITOR LED - HDMI/VGA - MÍNIMO 24" 144HZ	Unid	20	898,00	17.960,00
67	MONITOR LED - HDMI/VGA - MÍNIMO 30" 144HZ	Unid	20	1.336,67	26.733,33
68	MOUSE PAD - 42X29CM	Unid	20	62,17	1.243,33
69	MOUSE PAD - 90X40	Unid	50	80,97	4.048,33
70	NOBREAK 1400VA DE POTÊNCIA - MÍNIMO 8 TOMADAS (TODAS ALIMENTADAS POR BATERIA)	Unid	20	1.626,67	32.533,33
71	NOBREAK 1500VA - 5 TOMADAS	Unid	10	1.330,00	13.300,00
72	NOBREAK 1700VA - SENOIDAL	Unid	10	3.026,67	30.266,67
73	NOBREAK 600VA DE POTÊNCIA - MÍNIMO 4 TOMADAS (TODAS ALIMENTADAS POR BATERIA)	Unid	10	633,00	6.330,00
74	NOBREAK 700VA 4 TOMADAS - BIVOLT	Unid	10	663,17	6.631,67
75	NOBREAK RACK - 8 TOMADAS 1500VA - SEMI SENOIDAL	Unid	10	2.790,00	27.900,00
76	NOTEBOOK LVL1 PROCESSADOR FREQUENCIA BASE MINIMA 3.3GHZ CACHE 18MB, 500 GB, 8GB RAM DDR4Notebook novo, com processador de frequência base mínima de 3,3 GHz, cache mínimo de 18 MB, memória RAM mínima de 8 GB DDR4, armazenamento SSD mínimo de 500 GB, tela integrada, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, portas USB e HDMI, interface de rede Ethernet ou adaptador compatível,	Unid	6	3.750,00	22.500,00

	webcam e microfone integrados, teclado padrão ABNT2, bateria recarregável e fonte bivolt automática.				
77	NOTEBOOK LVL2 PROCESSADOR FREQUENCIA BASE MINIMA 3.3GHZ CACHE 18MB, 500 GB, 16GB RAM DDR4 Notebook novo, com processador de frequência base mínima de 3,3 GHz, cache mínimo de 18 MB, memória RAM mínima de 16 GB DDR4, armazenamento SSD mínimo de 500 GB, tela integrada, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, portas USB e HDMI, interface de rede Ethernet ou adaptador compatível, webcam e microfone integrados, teclado padrão ABNT2, bateria recarregável e fonte bivolt automática.	Unid	6	5.579,67	33.478,00
78	NOTEBOOK LVL3 PROCESSADOR FREQUENCIA BASE MINIMA 3.3GHZ CACHE 18MB, 1TB GB, 32GB RAM DDR4 Notebook novo, com processador de frequência base mínima de 3,3 GHz, cache mínimo de 18 MB, memória RAM mínima de 32 GB DDR4, armazenamento SSD mínimo de 1 TB, tela integrada, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, portas USB e HDMI, interface de rede Ethernet ou adaptador compatível, webcam e microfone integrados, teclado padrão ABNT2, bateria recarregável e fonte bivolt automática.	Unid	5	8.740,00	43.700,00
79	NUVEM DE DADOS MÍNIMO 5TB	Unid	5	1.663,33	8.316,67
80	NVME M2 VEL MINIMA GRAV 1700MB/S LEIT 2100MB/S 1TB	Unid	2	661,67	1.323,33
81	NVME M2 VEL MINIMA GRAV 1700MB/S LEIT 2100MB/S 2TB	Unid	10	1.533,33	15.333,33
82	NVME M2 VEL MINIMA GRAV 1700MB/S LEIT 2100MB/S 500GB	Unid	10	476,67	4.766,67
83	OFFICE 365 - ONEDRIVE 1TB	Unid	10	728,33	7.283,33
84	PASTA TÉRMICA 5G SERINGA - SILVER - 11W/MK	Unid	50	65,57	3.278,33
85	PASTA TÉRMICA 5G SERINGA - SILVER - 5,5W/MK	Unid	30	72,17	2.165,00
86	PC COM PROCESSADOR OCTA CORE/16GB DDR4/WIN 11/ Computador desktop corporativo, novo, com processador arquitetura x86-64, no mínimo octa-core, memória RAM mínima de 16 GB DDR4 ou superior, Win 11, armazenamento SSD mínimo de 240 GB, placa de vídeo integrada, mínimo de 4 portas USB, sendo pelo menos 2 USB 3.0, interface de rede Gigabit Ethernet RJ-45, saída de vídeo HDMI ou DisplayPort, acompanhado de teclado padrão ABNT2 e mouse USB, bivolt automático.	Unid	12	6.540,00	78.480,00
87	PEAKON FEMEA	Unid	12	79,67	956,00
88	PEAKON MACHO	Unid	20	81,00	1.620,00
89	PEN DRIVE 128GB	Unid	20	174,30	3.486,00
90	PEN DRIVE 64 GB	Unid	10	103,33	1.033,33
91	PEN DRIVE USB 3.2 32GB	Unid	20	88,83	1.776,67
92	PILHAS AA ALCALINA	Unid	30	4,20	126,00
93	PILHAS AAA ALCALINA	Unid	500	4,67	2.333,33
94	PLACA MAE LGA DDR4 Placa-mãe nova, compatível com processadores socket LGA 1200, chipset compatível com a mesma plataforma, suporte a memória DDR4 com no mínimo 2 slots e capacidade mínima de expansão de 32 GB, slots de expansão PCI Express x16 e PCIe x1, armazenamento com interfaces SATA III e slot M.2 para SSD NVMe, conectividade de rede Gigabit Ethernet RJ-45, áudio integrado, mínimo de 4 portas USB traseiras e conectores USB adicionais via painel frontal, saídas de vídeo HDMI e/ou DisplayPort (quando houver vídeo integrado no processador), formato compatível com gabinete padrão (ATX, micro-ATX ou similar), BIOS/UEFI atualizável e compatível com sistemas operacionais Windows e Linux	Unid	2	831,30	1.662,60
95	PLUGS MONO P10	Unid	30	22,30	669,00
96	PLUGS STEREO P10	Unid	30	26,60	798,00
97	PLUGS STEREO P2	Unid	30	25,10	753,00
98	PENDRIVE 16GB	Unid	20	59,97	1.199,33
99	PROJETOR 3.000 ANSI LUMENS/HDMI/188W LAMP/WXGA	Unid	5	2.390,11	11.950,55
100	RACK 6U: ALTURA EXTERNA 330MM LARGURA EXTERNA:550MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS)	Unid	6	728,33	4.370,00
101	RADIOCOMUNICADOR 32KM 26 CANAIS, COM CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO, SUPRESSOR DE RUÍDO	Unid	10	599,97	5.999,67
102	RAM DDR4 3200MHZ 8GB COM DISSIPADOR DE ALUMÍNIO	Unid	20	319,67	6.393,33
103	RAM DDR4 3200MHZ 16GB COM DISSIPADOR DE ALUMÍNIO	Unid	20	541,30	10.826,00
104	RAM DDR3 1600 MHZ 8GB PC COM DISSIPADOR DE ALUMÍNIO	Unid	20	293,00	5.860,00
105	RAM DDR4 NB 2666MHZ 8GB COM DISSIPADOR DE ALUMÍNIO	Unid	20	309,17	6.183,33
106	RJ 45 - PACOTE COM 100 UNIDADES	Unid	6	22,13	132,80
107	ROTEADOR DUALBAND COM 4 ANTENAS E 4 PORTAS GIGABIT	Unid	40	257,63	10.305,33
108	ROTEADOR GIGABIT - 5 PORTAS GIGA - WIFI AC 1200MBPS	Unid	40	298,00	11.920,00
109	SOFTWARE ACESSO REMOTO A 100 PCS MÍNIMO	Unid	2	5.976,67	11.953,33
110	SCANNER DE MESA BIVOLT	Unid	5	1.445,83	7.229,17
111	SOUNDBAR MÍNIMO 80W	Unid	5	1.226,67	6.133,33
112	SSD NVME - 1TB - LEITURA 3500MB/S E GRAVAÇÃO 3000MB/S	Unid	10	1.443,33	14.433,33
113	SSD NVME - 480GB - LEITURA 3500MB/S E GRAVAÇÃO 2100MB/S	Unid	30	1.030,00	30.900,00
114	SSD SATA3 - 500GB - LEITURA E GRAVAÇÃO A PARTIR DE 500MB/S	Unid	30	863,30	25.899,00
115	SSD VEL MÍNIMA GRAV 350MB/S LEIT 500MB/S 128GB	Unid	30	399,00	11.970,00
116	SSD VEL MÍNIMA GRAV 350MB/S LEIT 500MB/S 1TB	Unid	30	1.035,30	31.059,00

117	SSD VEL MÍNIMA GRAV 350MB/S LEIT 500MB/S 256GB	Unid	30	595,63	17.869,00
118	SUPORTE PARA GABINETE - RODÍZIO	Unid	20	93,00	1.860,00
119	SUPORTE PARA LAPTOP - ALUMÍNIO	Unid	20	51,67	1.033,33
120	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT	Unid	10	751,67	7.516,67
121	TABLET 10" ANDROID 11 - 64GB/4GB/ CONECTIVIDADE 4G/CÂMERA 8MPTablet novo, com tela touchscreen de 10 polegadas, sistema operacional Android 11 ou superior, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 64 GB, conectividade 4G LTE, Wi-Fi e Bluetooth integrados, câmera traseira mínima de 8 MP, câmera frontal integrada, bateria recarregável de longa duração, slot para chip SIM, compatível com aplicativos corporativos e educacionais, acompanhado de carregador, cabo USB e acessórios necessários ao funcionamento.	Unid	12	1.833,30	21.999,60
122	TABLET 8" ANDROID 11 - 64GB/4GB/ CONECTIVIDADE 4G/CÂMERA 8MPTablet novo, com tela touchscreen de 8 polegadas, sistema operacional Android 11 ou superior, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 64 GB, conectividade 4G LTE, Wi-Fi e Bluetooth integrados, câmera traseira mínima de 8 MP, câmera frontal integrada, bateria recarregável de longa duração, slot para chip SIM, compatível com aplicativos corporativos e educacionais, acompanhado de carregador, cabo USB e acessórios necessários ao funcionamento.	Unid	20	1.740,00	34.800,00
123	VGA 6 GB GDDR6	Unid	10	1.930,00	19.300,00
124	VGA 8 GB GDDR6 1777 MHZ	Unid	10	2.563,33	25.633,33
125	WEBCAM 4K UHD, resolução mínima de 3840x2160 pixels, conexão USB, microfone integrado, compatível com sistemas operacionais Windows e Linux, com ajuste automático de foco e correção de iluminação, acompanhada de cabo e suporte para monitor ou mesa.	Unid	5	405,97	2.029,83
126	WEBCAM 1080P COM TRIPÉ INCLUSO - Webcam Full HD 1080p, resolução mínima de 1920x1080 pixels, conexão USB, microfone integrado, compatível com sistemas operacionais Windows e Linux, com ajuste automático de foco ou imagem, acompanhada de cabo e suporte para monitor ou mesa.	Unid	20	339,50	6.790,00
127	WINDOWS 11 PRO	Unid	50	1.363,33	68.166,67
128	WIRELESS PCIE AC1200	Unid	30	147,97	4.439,00
129	CABO MICROFONE BALANCEADO	Unid	40	87,17	3.486,67
130	PROCESSADOR DIGITAL PARA SOM	Unid	1	494,83	494,83
131	CANHÃO DE LED RGBW	Unid	1	196,30	196,30
132	MÁQUINA DE FUMAÇA	Unid	1	490,00	490,00
133	CAMERA DE SEGURANÇA EXTERNA HD	Unid	50	269,67	13.483,33
valor total				R\$ 1.592.157,12	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, **conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20, da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período ao da vigência original.

1.4.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP) poderá incluir a renovação dos quantitativos, desde que seja justificada e vantajosa para a administração pública.

1.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 - A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

4.1.2 - Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010).

4.1.3 - No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos no fornecimento dos produtos, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

4.1.4 - A destinação final será responsabilidade da contratante, quando couber, e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Federal nº 10.936/2022.

4.1.5 - A contratada deverá receber da contratante, os objetos inservíveis, quando couber, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, a fim de garantir a sua reutilização ou descarte sustentável, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

4.1.6 - Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratante.

4.1.7 - Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 Na presente contratação não será indicada marcas.

4.3 Da exigência de amostra

4.3.1 Não será exigida amostra.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Garantia da contratação

4.5.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser uma compra de bem comum, conforme item 1.1 deste TR, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do bem.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos produtos(s) é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da autorização de empenho, em remessa única.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os itens deverão ser entregues no endereço indicado na autorização de empenho.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.

6.7 Fiscalização Administrativa

6.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 33, VII).

6.7.1.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 56, §1º).

6.7.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 21, *caput* e parágrafo único).

6.7.2.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 22, §2º).

6.7.2.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas

que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 22, §5º).

6.7.2.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 33/2022, art.22, §2º).

6.7.2.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 55).

6.7.2.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 47).

6.7.2.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

7.1 O(s) produto(s) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O(s) produto(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento

do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

7.18.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$I = (TX/100) \square I = (6/100) \square$

7.18.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Habilitação jurídica

8.4.1 cópia da identificação do proprietário da empresa licitante;

8.4.2 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.4.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.4.4 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.4.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.6. Em se tratando de participação de ME ou EPP deve ser apresentada certidão simplificada da junta comercial, comprovando seu enquadramento como ME ou EPP;

8.5 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.5.2 prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.5.3 prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

8.5.4 prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.5.5 prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.592.157,12 (Um milhão quinhentos e noventa e dois mil cento e cinquenta e sete reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 30 do Decreto nº 36/2022):

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, por conta das seguintes dotações:

Ficha:0000033

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

201 - GABINETE DO PREFEITO

04 - Administração

122 - Administração Geral

2001 - PROGRAMA + ADMINISTRAÇÃO

1.101 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha:0000037

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

201 - GABINETE DO PREFEITO

04 - Administração

122 - Administração Geral

2001 - PROGRAMA + ADMINISTRAÇÃO

2.101 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

33903000000 - Material de Consumo

15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha:0000068

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

04 - Administração

122 - Administração Geral

2001 - PROGRAMA + ADMINISTRAÇÃO

1.103 - REEQUIPAR E MODERNIZAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha:0000073

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

04 - Administração

122 - Administração Geral

2001 - PROGRAMA + ADMINISTRAÇÃO

2.107 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

33903000000 - Material de Consumo

15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Ficha:0000142

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

122 - Administração Geral

2003 - PROGRAMA + EDUCAÇÃO

2.130 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33903000000 - Material de Consumo

15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

Ficha:0000153

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

2003 - PROGRAMA + EDUCAÇÃO

1.114 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EDUCAÇÃO BÁSICA

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

15500000000 - Transferência do Salário-Educação

15690000000 - Outras Transferências de recursos do FNDE

15710000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Ficha:0000157

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

2003 - PROGRAMA + EDUCAÇÃO
2.132 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903000000 - Material de Consumo
15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)
15500000000 - Transferência do Salário-Educação
15510000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
15690000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
15710000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Ficha:0000171

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL
207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
2003 - PROGRAMA + EDUCAÇÃO
1.116 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CRECHE MUNICIPAL
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)
15500000000 - Transferência do Salário-Educação
15700000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
15710000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Ficha:0000175

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL
207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
2003 - PROGRAMA + EDUCAÇÃO
2.133 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
33903000000 - Material de Consumo
15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)
15500000000 - Transferência do Salário-Educação
15690000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Ficha:0000184

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL
208 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
122 - Administração Geral
2002 - PROGRAMA + SAÚDE
1.120 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Ficha:0000191

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL
208 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
122 - Administração Geral
2002 - PROGRAMA + SAÚDE
2.140 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
33903000000 - Material de Consumo
15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Ficha:0000197

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL
208 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
2002 - PROGRAMA + SAÚDE
1.123 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES P/ SERVIÇO DE SAÚDE
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha:0000198

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL
208 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
2002 - PROGRAMA + SAÚDE
1.124 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CEO
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Ficha:0000205

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

208 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

2002 - PROGRAMA + SAÚDE

2.141 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

33903000000 - Material de Consumo

15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha:0000213

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

208 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

2002 - PROGRAMA + SAÚDE

2.142 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

33903000000 - Material de Consumo

15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha:0000225

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

208 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

2002 - PROGRAMA + SAÚDE

2.144 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA - CEO

33903000000 - Material de Consumo

15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha:0000238

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

208 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2002 - PROGRAMA + SAÚDE

1.126 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CAPS

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Ficha:0000242

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

208 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2002 - PROGRAMA + SAÚDE

2.149 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ACOLOHIMENTO INFANTIL - UAI

33903000000 - Material de Consumo

15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha:0000262

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

208 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

303 - Suporte Profilático e Terapêutico

2002 - PROGRAMA + SAÚDE

2.152 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DA FARMÁCIA BÁSICA

33903000000 - Material de Consumo

15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha:0000278

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 - Assistência Social

122 - Administração Geral

2004 - PROGRAMA + ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.135 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES P/ ASSIT. SOCIAL

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha:0000284

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 - Assistência Social

122 - Administração Geral

2004 - PROGRAMA + ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.160 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

33903000000 - Material de Consumo

15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha:0000289

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

2004 - PROGRAMA + ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.136 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CONSELHO TUTELAR

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha:0000291

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

2004 - PROGRAMA + ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.138 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CRAS

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha:0000302

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

2004 - PROGRAMA + ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.163 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

33903000000 - Material de Consumo

15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha:0000315

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

2004 - PROGRAMA + ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.165 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

33903000000 - Material de Consumo

15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha:0000352

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

15 - Urbanismo

122 - Administração Geral

2005 - PROGRAMA + INFRAESTRUTURA

2.175 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

33903000000 - Material de Consumo

15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha:0000398

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04 - Administração

122 - Administração Geral

2008 - PROGRAMA + AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1.170 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha:0000403

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04 - Administração

122 - Administração Geral
2008 - PROGRAMA + AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.186 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33903000000 - Material de Consumo
15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha:0000428
00002 - PREFEITURA MUNICIPAL
212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
04 - Administração
122 - Administração Geral
2010 - PROGRAMA + CULTURA E LAZER
1.180 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha:0000433
00002 - PREFEITURA MUNICIPAL
212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
04 - Administração
122 - Administração Geral
2010 - PROGRAMA + CULTURA E LAZER
2.196 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
33903000000 - Material de Consumo
15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Prefeitura Municipal de São Félix de Minas - MG, 03 de julho de 2026.

RESPONSÁVEIS:

FERNANDO PAULINO ROSA
Secretário Municipal de Administração e Governo

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

MAPA DE RISCOS

1. DADOS DO PROCESSO

Objeto: Eventual aquisição de materiais, equipamentos de informática e eletroeletrônicos, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de São Félix de Minas – MG.

2. FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão Contratual

3. RISCOS

RISCO 01 – NÃO ASSINATURA DO CONTRATO PELA EMPRESA VENCEDORA

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa (X) Média () Alta

Danos:

- Atraso na aquisição dos equipamentos.
- Comprometimento da execução de convênios e programas vinculados.

Ações Preventivas:

- Exigir documentação de habilitação compatível com o objeto.
- Avaliar previamente capacidade técnica e econômico-financeira da licitante.

Responsável: Departamento de Licitações.

Ação de Contingência:

- Convocar licitante remanescente, conforme ordem de classificação.

Responsável: Departamento de Licitações.

RISCO 02 – ATRASO NA FORMALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Danos:

- Descumprimento de prazos legais.
- Atraso no início da execução contratual.

Ações Preventivas:

- Utilização de checklist de formalização contratual.

Responsável: Departamento de Licitações.

Ação de Contingência:

- Publicação imediata e regularização do instrumento contratual.

RISCO 03 – FISCALIZAÇÃO DEFICIENTE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Danos:

- Recebimento de equipamentos em desconformidade.
- Prejuízo à Administração Pública.

Ações Preventivas:

- Designação de fiscal e gestor com capacitação técnica.
- Capacitação periódica dos responsáveis.

Responsável: Ordenador de Despesas.

Ação de Contingência:

- Substituição do fiscal e reforço da fiscalização.

RISCO 04 – NÃO INDICAÇÃO DE PREPOSTO PELA CONTRATADA

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Danos:

- Falhas na comunicação contratual.
- Atrasos na resolução de demandas.

Ações Preventivas:

- Exigir indicação formal de preposto na assinatura do contrato.

Responsável: Fiscal do Contrato.

Ação de Contingência:

- Notificação para indicação imediata do representante.

RISCO 05 – FORNECIMENTO EM DESACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Danos:

- Inutilização dos equipamentos.
- Prejuízo ao erário.

Ações Preventivas:

- Conferência técnica no recebimento.
- Exigência de catálogos e certificados.

Responsável: Fiscal do Contrato.

Ação de Contingência:

- Rejeição dos itens.
- Aplicação de sanções e substituição.

RISCO 06 – ATRASO NA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa (X) Média () Alta

Danos:

- Comprometimento de cronogramas institucionais.

Ações Preventivas:

- Definição de prazos realistas em contrato.
- Acompanhamento da execução.

Responsável: Gestor do Contrato.

Ação de Contingência:

- Notificação e aplicação de penalidades.

RISCO 07 – ENTREGA DE EQUIPAMENTOS COM DEFEITO

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Danos:

- Paralisação de atividades administrativas.

Ações Preventivas:

- Testes no recebimento.
- Conferência de garantia.

Responsável: Fiscal do Contrato.

Ação de Contingência:

- Acionamento da garantia e substituição.

RISCO 08 – INADIMPLEMENTO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa (X) Média () Alta

Danos:

- Interrupção de serviços públicos.

Ações Preventivas:

- Exigência de garantia mínima e rede autorizada.

Responsável: Gestor do Contrato.

Ação de Contingência:

- Notificação e aplicação de sanções.

RISCO 09 – IRREGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa (X) Média () Alta

Danos:

- Suspensão de pagamentos.

Ações Preventivas:

- Verificação periódica de regularidade fiscal e trabalhista.

Responsável: Setor Financeiro e Gestor do Contrato.

Ação de Contingência:

- Suspensão de pagamento até regularização.

RISCO 10 – ERROS NA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa (X) Média () Alta

Danos:

- Pagamentos indevidos.

Ações Preventivas:

- Conferência documental prévia.

Responsável: Tesouraria.

Ação de Contingência:

- Correção da liquidação e ajustes financeiros.

RISCO 11 – NÃO APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Danos:

- Reincidência de falhas contratuais.

Ações Preventivas:

- Monitoramento contínuo da execução.

Responsável: Licitações e Gestor do Contrato.

Ação de Contingência:

- Instauração de processo sancionador.

RISCO 12 – ENCERRAMENTO CONTRATUAL COM PENDÊNCIAS

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa (X) Média () Alta

Danos:

- Problemas em prestações de contas.

Ações Preventivas:

- Conferência final da execução contratual.

Responsável: Gestor do Contrato e Financeiro.

Ação de Contingência:

- Notificação e saneamento de pendências.

RISCO 13 – TERMO DE REFERÊNCIA INSUFICIENTE OU COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INADEQUADAS

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixa (X) Média () Alta

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS:

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de São Félix de Minas - MG, 03 e julho de 2026.

FERNANDO PAULINO ROSA

Secretário Municipal de Administração e Governo

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026
TIPO: MENOR PREÇO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E
ELETROELETRÔNICOS**

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Secretária Municipal de Administração e Governo

1.1 . Secretário Municipal de Administração e Governo: Fernando Paulino Rosa.

2. OBJETO

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando a eventual aquisição de materiais, equipamentos de informática e eletroeletrônicos, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de São Félix de Minas – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 6º, XX, art. 18, I, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021 e arts. 36 a 39 do Decreto Municipal, nº 27, de 05 de setembro de 2022, que *“Dispõe sobre a regulamentação da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de São Félix de Minas”*.

3. REFERÊNCIA LEGAL

3.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que *“institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte”, e suas posteriores alterações;*

3.1.2. Lei Complementar Municipal nº 021, de 10 de novembro de 2010, que *“Institui o Estatuto Municipal da Micro e da Pequena Empresa, introduz dispositivos específicos no Código Tributário Municipal, e dá outras providências”;*

3.1.3. Decreto Municipal nº 40, de 30 de dezembro de 2019, que *dispõe sobre regulamentação, no âmbito do Município de São Félix de Minas, a utilização da modalidade de Licitação denominada “Pregão Eletrônico”, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;*

3.1.4. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de *“Licitações e Contratos Administrativos”;*

3.1.5. Decreto Municipal nº 27, de 05 de setembro de 2022, que *“dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021”*.

3.1.6. Decreto Municipal Nº 36, de 14 de setembro de 2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei nº 14.133/21, que *“dispõe sobre as licitações e contratos administrativos”;*

3.1.7. Decreto Federal 10.024/2019;

3.1.8. Decreto Municipal nº 16/2007, que *“Regulamenta a modalidade de licitação pregão”;*

3.1.9. Decreto Municipal nº. 42, de 23 de junho de 2021, que *“Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal”*.

4. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de materiais, equipamentos de informática e eletroeletrônicos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de São Félix de Minas – MG justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, bem como proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores municipais.

A contratação é necessária pelos seguintes motivos:

- **Modernização da infraestrutura tecnológica:** A substituição de equipamentos obsoletos por modelos mais modernos permitirá maior desempenho, confiabilidade e compatibilidade com os sistemas atualmente utilizados pela Administração Pública Municipal.
- **Melhoria da eficiência administrativa:** A disponibilização de equipamentos adequados contribuirá para a otimização dos processos internos, maior produtividade dos servidores, redução do tempo de execução das atividades e melhoria na prestação dos serviços públicos.
- **Atendimento às demandas das diversas Secretarias:** Os materiais e equipamentos serão destinados às unidades administrativas conforme suas necessidades específicas, assegurando o pleno funcionamento dos setores e o desenvolvimento das atividades institucionais.
- **Apoio às atividades operacionais e de fiscalização:** Quando contemplado na contratação, equipamentos específicos, como drones e outros dispositivos tecnológicos, possibilitarão a realização de atividades de monitoramento, fiscalização, levantamento de informações, mapeamento territorial, acompanhamento de obras, inspeções, registro de eventos institucionais e demais ações de interesse da Administração Municipal.
- **Melhoria da comunicação institucional:** A aquisição de aparelhos telefônicos, equipamentos de comunicação e demais dispositivos eletrônicos proporcionará maior eficiência na comunicação interna entre os setores da Prefeitura e no atendimento à população.
- **Redução dos custos com manutenção:** A renovação do parque tecnológico reduzirá as despesas decorrentes de manutenções corretivas frequentes, reposição de peças e interrupções ocasionadas pelo desgaste ou obsolescência dos equipamentos atualmente utilizados.
- **Segurança da informação e continuidade dos serviços:** Equipamentos atualizados oferecem melhores recursos de segurança, desempenho e confiabilidade, contribuindo para a proteção dos dados públicos, a integridade das informações, a continuidade dos serviços administrativos e o atendimento às normas vigentes relacionadas à segurança da informação.
- **Economicidade e planejamento das aquisições:** A realização de uma contratação única para atender às demandas das diversas Secretarias possibilita maior padronização dos equipamentos, otimização dos procedimentos de aquisição,

ganho de escala, maior competitividade entre os fornecedores e melhor aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a aquisição dos materiais, equipamentos de informática e eletroeletrônicos mostra-se necessária e adequada para garantir a modernização da estrutura administrativa municipal, assegurar a continuidade dos serviços públicos e proporcionar maior eficiência, qualidade e economicidade na atuação das diversas Secretarias do Município de São Félix de Minas – MG.

5. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO:

5.1. Pretende-se contratar, pelo critério de julgamento de menor preço, os materiais, equipamentos de informática e eletroeletrônicos descritos neste Estudo Técnico Preliminar, observados os quantitativos estimados, as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de São Félix de Minas – MG.

5.2. Com a contratação, espera-se modernizar e ampliar a infraestrutura tecnológica da Administração Municipal, proporcionando maior eficiência operacional, continuidade das atividades administrativas, melhoria da comunicação institucional, aumento da produtividade dos servidores, redução de falhas decorrentes da utilização de equipamentos obsoletos e maior confiabilidade na execução dos serviços públicos. Além disso, pretende-se disponibilizar equipamentos capazes de atender às demandas específicas de cada Secretaria, contribuindo para a execução de suas atribuições com maior qualidade, segurança e agilidade.

5.3. Espera-se, ainda, reduzir os custos relacionados à manutenção corretiva de equipamentos antigos, promover maior padronização dos materiais e equipamentos utilizados pela Administração, fortalecer a segurança das informações institucionais e assegurar melhores condições para a execução das atividades administrativas e operacionais. A contratação também busca garantir a aplicação eficiente dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, sustentabilidade e interesse público, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

6.1. Não há necessidade de adoção de providências relacionadas à adequação de ambientes físicos ou da infraestrutura existente para a execução do objeto, uma vez que os materiais, equipamentos de informática e eletroeletrônicos serão instalados e utilizados nas dependências das diversas Secretarias Municipais, que já possuem condições adequadas para sua utilização.

6.2. A contratação não demanda a realização de capacitação específica dos servidores para utilização dos equipamentos, considerando que os materiais e equipamentos a serem adquiridos possuem características de uso comum e serão operados por servidores que já desempenham atividades compatíveis com sua utilização. Caso algum equipamento possua funcionalidades específicas, o fornecedor deverá disponibilizar orientações básicas de instalação, configuração e operação, quando previsto no Termo de Referência.

6.3. Concluído o Estudo Técnico Preliminar (ETP), será elaborado o Termo de Referência, contendo as especificações técnicas, quantitativos, critérios de aceitação, condições de execução, obrigações das partes e demais requisitos da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Após sua aprovação pela autoridade competente, o processo seguirá para a fase de seleção do fornecedor, por meio da modalidade e do critério de julgamento definidos pela Administração, observada a legislação vigente.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

7.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar as alternativas disponíveis no mercado e definir a solução mais vantajosa para atender às necessidades da Administração Municipal, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, legais e de sustentabilidade relacionados à aquisição de materiais, equipamentos de informática e eletroeletrônicos destinados às diversas Secretarias do Município de São Félix de Minas – MG.

7.2. Verificou-se que existe ampla oferta dos produtos pretendidos no mercado nacional, com diversos fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas, assegurando ampla competitividade ao certame.

7.3. Os materiais e equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade, desempenho, eficiência, compatibilidade e segurança exigidos pela Administração.

7.4. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais, acondicionados em embalagens adequadas, isentos de defeitos de fabricação e fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, possuindo qualidade compatível com os padrões praticados no mercado.

7.5. A contratada será responsável pelo fornecimento integral do objeto contratado, não podendo eximir-se das obrigações assumidas perante a Administração, permanecendo responsável pela qualidade dos produtos entregues, ainda que haja participação de terceiros na cadeia de fornecimento, observado o disposto na legislação vigente.

7.6. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou divergências entre os produtos entregues e as especificações constantes do Termo de Referência, a contratada deverá proceder à substituição dos itens, às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração, incluindo despesas com transporte, frete, carga e descarga.

7.7. Os bens deverão ser entregues nos locais, prazos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e das informações referentes à marca, fabricante, modelo, número de série (quando aplicável) e prazo de garantia, quando exigido.

7.8. Os licitantes deverão atender às exigências de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, incluindo documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando aplicável.

7.9. Entre as alternativas analisadas, verificou-se a possibilidade de utilização de atas de registro de preços de outros órgãos públicos. Entretanto, considerando as necessidades específicas do Município, os quantitativos estimados, a padronização dos equipamentos e a busca por maior competitividade e economicidade, concluiu-se que a realização de procedimento licitatório próprio mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração.

7.10. Considerando que as necessidades das diversas Secretarias ocorrerão de forma gradual durante o período de vigência da contratação, mostra-se mais adequada a adoção do fornecimento parcelado, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento,

evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento e possibilitando melhor gerenciamento dos recursos públicos.

7.11. A contratação não se enquadra nas hipóteses legais de contratação direta previstas nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual deverá ser realizada mediante procedimento licitatório.

7.12. Em razão de o objeto consistir na aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas por padrões usuais de mercado, não foram identificadas situações que justificassem a realização de audiência pública ou de outros procedimentos complementares de consulta ao mercado.

7.13. Diante das características do objeto, conclui-se que a modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, constitui a solução mais adequada, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes do Termo de Referência, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. Assim, conclui-se que a solução mais vantajosa consiste na realização de licitação própria, preferencialmente por meio de Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais, equipamentos de informática e eletroeletrônicos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de São Félix de Minas – MG, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1.1. Os materiais, equipamentos de informática e eletroeletrônicos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento, ocasião em que serão conferidos a quantidade, marca, fabricante, modelo, integridade das embalagens, características técnicas e demais informações constantes da Nota Fiscal.

8.1.2. Após a conferência e verificação do atendimento às especificações técnicas, será realizado o recebimento definitivo, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, durante o prazo de garantia dos equipamentos, quando aplicável.

8.1.3. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais, equipamentos de informática e eletroeletrônicos no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município, salvo prazo diverso estabelecido no Termo de Referência em razão das características específicas de determinado item.

8.1.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, durante toda a vigência da contratação, conforme a necessidade das diversas Secretarias do Município de São Félix de Minas/MG, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

8.1.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, compreendendo as diversas Secretarias, departamentos, unidades administrativas e demais órgãos pertencentes ao Município de São Félix de Minas/MG.

8.1.6. Todos os materiais e equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante, acompanhados dos manuais de operação, certificados de garantia e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável.

8.1.7. Todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, instalação (quando prevista), embalagem e demais custos necessários ao fornecimento

dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

8.1.8. Constatadas irregularidades, avarias, defeitos, incompatibilidade com as especificações técnicas ou divergências entre os produtos entregues e aqueles contratados, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os itens, devendo a contratada promover sua substituição no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.2. Qualificação Técnica

8.2.1. Os materiais, equipamentos de informática e eletroeletrônicos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, originais e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando as normas técnicas brasileiras aplicáveis e, quando inexistentes, as normas internacionais reconhecidas.

8.2.2. Os equipamentos sujeitos à certificação compulsória deverão possuir certificação emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou por organismo acreditado, quando exigida pela legislação vigente.

8.2.3. Os equipamentos de telecomunicações, redes sem fio, radiocomunicação e demais dispositivos que utilizem radiofrequência deverão possuir homologação válida da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando exigida pela regulamentação aplicável.

8.2.4. Os equipamentos elétricos e eletroeletrônicos deverão atender às normas brasileiras de segurança, eficiência, compatibilidade eletromagnética e desempenho, quando aplicáveis, bem como possuir tensão compatível com a rede elétrica utilizada pela Administração Municipal, preferencialmente bivolt automático, quando previsto nas especificações técnicas.

8.2.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados dos respectivos manuais de instalação, operação e manutenção, certificados de garantia do fabricante, licenças de uso de software (quando aplicável), acessórios originais e demais documentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

8.2.6. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos emitidos pelo fabricante que comprovem o atendimento das especificações constantes do Termo de Referência.

8.2.7. Para equipamentos de informática que possuam sistema operacional ou softwares embarcados, estes deverão ser fornecidos devidamente licenciados, quando exigível, vedada a utilização de softwares sem licença ou em desacordo com a legislação de propriedade intelectual.

8.2.8. A Administração poderá exigir, na fase de julgamento ou de contratação, documentação técnica complementar que comprove a compatibilidade, desempenho, certificações ou demais características dos equipamentos ofertados, sempre que necessário para verificar o atendimento às especificações do Termo de Referência.

8.3. Responsabilidade Social

8.3.1. A contratada deverá desenvolver suas atividades em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da ética, da responsabilidade social, da sustentabilidade e do respeito aos direitos humanos, trabalhistas, previdenciários e fiscais.

8.3.2. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista e de segurança e saúde no trabalho, sendo vedada a utilização de mão de obra em condições

degradantes, trabalho infantil, trabalho forçado ou qualquer prática discriminatória, em conformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável.

8.3.3. Sempre que possível, a Administração incentivará a participação de empresas que adotem boas práticas de responsabilidade social, inclusão, acessibilidade, diversidade, igualdade de oportunidades e sustentabilidade, desde que tais critérios sejam compatíveis com o objeto da contratação e observem os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Sustentabilidade Ambiental

8.4.1. Quanto aos aspectos ambientais, os materiais, equipamentos de informática e eletroeletrônicos deverão, sempre que possível, atender às normas técnicas e ambientais vigentes, priorizando produtos que apresentem maior eficiência energética, menor consumo de energia, maior durabilidade, facilidade de manutenção, possibilidade de reciclagem e redução da geração de resíduos. Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir certificações, selos de qualidade ou conformidade emitidos pelos órgãos competentes, tais como INMETRO, ANATEL ou outras certificações reconhecidas para a categoria do produto.

8.4.2. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas aplicáveis, buscando reduzir os impactos ambientais decorrentes da aquisição, utilização e destinação final dos equipamentos, promover o uso racional dos recursos naturais e incentivar práticas sustentáveis na Administração Pública Municipal.

8.5. Documentação e Regularidade Fiscal

8.5.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e técnica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.5.2. A comprovação da regularidade da contratada será realizada mediante a apresentação da documentação exigida no Edital e no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.3. As obrigações da contratante e da contratada, bem como as condições de execução, fiscalização, recebimento, pagamento, garantias, sanções administrativas e demais disposições contratuais, serão detalhadas no Termo de Referência e, quando houver, no respectivo instrumento contratual.

9. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS:

9.1. A pretensa contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 29, Lei nº 14.133/2021, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum.

10. IDENTIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos

os bens de uma só vez, uma vez que a demanda é sazonal, bem como a impossibilidade de comprar o objeto de demanda diariamente;

10.2. Considerando que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras;

10.3. Considerando que o art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estabeleceu em que o planejamento de compras deverá considerar a aplicação de consumo anual, torna-se perfeitamente possível que a aquisição de materiais, equipamentos de informática e eletroeletrônicos seja feita pelo Sistema de Registro de Preços.

11. AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O objetivo deste Estudo consiste em viabilizar a aquisição/compras de materiais, equipamentos de informática e eletroeletrônicos. Contudo, a aquisição será de forma parcelada, vez que o fracionamento não acarretaria um aumento global no custo do objeto. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnico e economicamente viável (art. 40, inciso V, alínea b, Lei nº 14.133/2021). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula nº 247¹.

11.2. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, ocorrência comum em licitações anteriores cujos objetos eram para aquisições similares.

11.3. A divisão do objeto por itens ou lotes, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

12. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, QUANTIDADE ALMEJADA E RESPECTIVOS VALORES:

12.1. Foi considerado o quantitativo registrado nas últimas atas de registro de preços dos anos anteriores. Dessa forma, os objetos desta aquisição deverão atender as especificações técnicas e para atendimento das necessidades, os materiais e suas quantidades foram definidos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ACCESS POINT AC - 100 USUÁRIOS - GIGABIT ACCESS POINTAC - 100 USUÁRIOS - GIGABIT	Unid	20
2	ADAPTADOR DISPLAY PORT - HDMI 4K	Unid	30
3	ADAPTADOR VGA - HDMI	Unid	30
4	ADAPTADOR DE REDE USB 300MBS NANO	Unid	50
5	ADAPTADOR DE REDE PCIE 300MBPS COM ANTENA REMOVÍVEL 3DBI	Unid	30
6	COMPUTADOR ALL IN ONE NOVO, COM PROCESSADOR ARQUITETURA X86-64 NO MÍNIMO QUAD-CORE, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD, TELA INTEGRADA, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, MÍNIMO DE 4 PORTAS USB, SAÍDA DE VÍDEO HDMI OU EQUIVALENTE, INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET RJ-45, WEBCAM,	Unid	8

¹ Súmula n. 247

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

	MICROFONE E ALTO-FALANTES INTEGRADOS, ACOMPANHADO DE TECLADO PADRÃO ABNT2 E MOUSE USB, BIVOLT AUTOMÁTICO.		
7	AIR COOLER INTEL LGA 1156/1155/1151/1150 / 1200	Unid	50
8	ALICATE CRIMPAGEM CABO DE REDE RJ45	Unid	2
9	ALCOOL ISOPROPILICO 1L	Unid	10
10	APARELHO TELEFONICO CELULAR TIPO SMARTPHONE MINIMO 128 GB SMARTPHONE NOVO, COM PROCESSADOR OCTA-CORE, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB, TELA TOUCHSCREEN MÍNIMA DE 6 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE 4G E/OU 5G, WI-FI, BLUETOOTH E GPS INTEGRADOS, CÂMERA TRASEIRA MÚLTIPLA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 MP, CÂMERA FRONTAL INTEGRADA, DUAL CHIP, BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO MÍNIMA DE 4.000 MAH, DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS, SISTEMA OPERACIONAL ATUALIZADO E ACOMPANHADO DE CARREGADOR, CABO USB E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.	Unid	12
11	BATERIA 5AH 12V SELADA	Unid	20
12	BATERIA 7AH 12V SELADA	Unid	20
13	CAMERA DE SEGURANÇA INTERNA	Unid	50
14	CABO COAXIAL 4MM + 2PX26 AWG 100M	Unid	10
15	CABO DE FORÇA TRIPOLAR ATX - 3M CABO DE FORÇA TRIPOLAR ATX - 3M	Unid	50
16	CABO DISPLAY PORT - HDMI 4K	Unid	30
17	CABO IMPRESSORA 1.8M USB 2.0 AM X BM	Unid	12
18	CABO USB - USB	Unid	20
19	CABO USB C - USB	Unid	50
20	CAIXA CABO DE REDE CAT5E CERTIFICADO - 305M - 4PARES COBRE	Unid	10
21	CAIXA DE SOM STEREO - 12W - LED	Unid	50
22	CAMERA DE SEGURANÇA, WIFI, FULL HD, VISAO NOTURNA	Unid	70
23	CARTELA BATERIA 2032 3V - 5 UNIDADES	Unid	100
24	CASE NVME 10GBPS - USB/C3.1	Unid	20
25	CASE USB 3.0 COM ESTRUTURA EM PLÁSTICO DE TRAVAMENTO POR DESLIZAMENTO E CABO USB TIPO A -> A	Unid	10
26	CAIXA DE SOM CONEXÃO USB/P2 COM 2X3W RMS - DRIVER: 2.5" X2	Unid	30
27	CONECTOR RJ45 PACOTE COM 100 UNIDADES	Unid	400
28	COOLER FAN 120MM - LED BRANCO	Unid	50
29	DRIVER TI	Unid	5
30	DVR 16 CANAIS	Unid	10
31	DVR 4 CANAIS	Unid	10
32	DVR 8 CANAIS	Unid	10
33	FALANTES 18"	Unid	10
34	FILTRO DE LINHA + DPS ICLAMPER - 8 TOMADAS	Unid	70
35	FONTE ATX 500W - BIVOLT - 24 PINOS	Unid	50
36	FONTE ATX 750W - BIVOLT - MODULAR	Unid	30
37	GABINETE MINI-ATX - VIDRO TEMPERADO - MINI-ATX/MICRO-ATX/ATX - USB 3.0 FRONTAL - RGB	Unid	30
38	HD EXTERNO 1TB USB 3.0	Unid	30
39	HD EXTERNO 2TB	Unid	20
40	HEADSET COM MICROFONE, CONECTOR JACK DE 3,5 MM, IMPEDÂNCIA 32 OHM	Unid	30
41	HUB ETH 8 PORTAS GIGABIT	Unid	30
42	HUB ETH 5 PORTAS GIGABIT	Unid	30
43	HUB USB 3.0 - 4 ENTRADAS	Unid	30
44	HUB USB 4 PORTAS USB 3.0	Unid	30
45	HUB USB/C - USB 3.0/HDMI/LAN	Unid	30
46	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA IMPRESSAO DUPLA FACE AUTOMATICA, WIFI, USB, RJ45 Impressora multifuncional colorida nova, com funções de impressão, cópia e digitalização, impressão automática frente e verso (duplex), conectividade Wi-Fi, USB e rede Ethernet RJ-45, tecnologia de impressão jato de tinta ou laser colorido, resolução mínima compatível com uso corporativo, velocidade de impressão adequada ao ambiente administrativo, alimentação automática de papel (ADF), bandeja de entrada com capacidade compatível com uso contínuo, compatível com sistemas operacionais Windows e Linux, acompanhada de cabos e acessórios necessários ao funcionamento.	Unid	15
47	INTERFACE AUDIO USB COM DUAS ENTRADAS E DUAS SAIDAS	Unid	20
48	KASPERSKY TOTAL SECURITY 5 PCS	Unid	2
49	KIT TECLADO E MOUSE COM FIO	Unid	20
50	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO COM LED INDICADOR DE CAPS LOCK	Unid	100
51	PROCESSADOR LGA 1200 - 6 NÚCLEOS - 12 THREADS - FREQUÊNCIA > 3.0GHZ Processador novo, compatível com soquete LGA 1200, arquitetura x86-64, com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos, compatível com memória DDR4, frequência base adequada ao desempenho da categoria, suporte a tecnologias de virtualização e instruções modernas de processamento, cache L3 compatível com a arquitetura, acompanhado de solução de resfriamento compatível quando aplicável.	Unid	20
52	LIMPA CONTATOS SPRAY	Unid	30
53	CHIPSET B560 - USB 3.2 - LAN 2.5GBPS - 2 SLOTS PCIE 3.0 X1 - 1	Unid	10

54	MANTA ANTIESTÁTICA	Unid	30
55	MEDUSA 16 CANAIS 20 METROS	Unid	5
56	MEMÓRIA DDR3 - 8GB - DISSIPADOR DE CALOR - 1600MHZ	Unid	5
57	MEMÓRIA DDR4 3200MHZ - 8GB - CL16 - DISSIPADOR DE CALOR	Unid	30
58	MEMÓRIA DDR4 3200MHZ - 16GB - CL16 - DISSIPADOR DE CALOR	Unid	30
59	MESA DE SOM 12 CANAIS BLUETOOTH USB	Unid	2
60	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL 4 CANAIS UHF	Unid	2
61	MIKROTIK COM 10 PORTAS GIGABIT - 1 SFP - PROCESSADOR QUAD CORE - 1GB DE RAM	Unid	6
62	MIKROTIK COM 5 PORTAS GIGABIT	Unid	3
63	MONITOR DE AUDIO MÍNIMO 40W	Unid	20
64	MONITOR LED - HDMI/VGA - MÍNIMO 21"	Unid	2
65	MONITOR LED - HDMI/VGA - MÍNIMO 24"	Unid	20
66	MONITOR LED - HDMI/VGA - MÍNIMO 24" 144HZ	Unid	20
67	MONITOR LED - HDMI/VGA - MÍNIMO 30" 144HZ	Unid	20
68	MOUSE PAD - 42X29CM	Unid	20
69	MOUSE PAD - 90X40	Unid	50
70	NOBREAK 1400VA DE POTÊNCIA - MÍNIMO 8 TOMADAS (TODAS ALIMENTADAS POR BATERIA)	Unid	20
71	NOBREAK 1500VA - 5 TOMADAS	Unid	10
72	NOBREAK 1700VA - SENOIDAL	Unid	10
73	NOBREAK 600VA DE POTÊNCIA - MÍNIMO 4 TOMADAS (TODAS ALIMENTADAS POR BATERIA)	Unid	10
74	NOBREAK 700VA 4 TOMADAS - BIVOLT	Unid	10
75	NOBREAK RACK - 8 TOMADAS 1500VA - SEMI SENOIDAL	Unid	10
76	NOTEBOOK LVL1 PROCESSADOR FREQUENCIA BASE MINIMA 3.3GHZ CACHE 18MB, 500 GB, 8GB RAM DDR4 Notebook novo, com processador de frequência base mínima de 3,3 GHz, cache mínimo de 18 MB, memória RAM mínima de 8 GB DDR4, armazenamento SSD mínimo de 500 GB, tela integrada, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, portas USB e HDMI, interface de rede Ethernet ou adaptador compatível, webcam e microfone integrados, teclado padrão ABNT2, bateria recarregável e fonte bivolt automática.	Unid	6
77	NOTEBOOK LVL2 PROCESSADOR FREQUENCIA BASE MINIMA 3.3GHZ CACHE 18MB, 500 GB, 16GB RAM DDR4 Notebook novo, com processador de frequência base mínima de 3,3 GHz, cache mínimo de 18 MB, memória RAM mínima de 16 GB DDR4, armazenamento SSD mínimo de 500 GB, tela integrada, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, portas USB e HDMI, interface de rede Ethernet ou adaptador compatível, webcam e microfone integrados, teclado padrão ABNT2, bateria recarregável e fonte bivolt automática.	Unid	6
78	NOTEBOOK LVL3 PROCESSADOR FREQUENCIA BASE MINIMA 3.3GHZ CACHE 18MB, 1TB GB, 32GB RAM DDR4 Notebook novo, com processador de frequência base mínima de 3,3 GHz, cache mínimo de 18 MB, memória RAM mínima de 32 GB DDR4, armazenamento SSD mínimo de 1 TB, tela integrada, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, portas USB e HDMI, interface de rede Ethernet ou adaptador compatível, webcam e microfone integrados, teclado padrão ABNT2, bateria recarregável e fonte bivolt automática.	Unid	5
79	NUVEM DE DADOS MÍNIMO 5TB	Unid	5
80	NVME M2 VEL MINIMA GRAV 1700MB/S LEIT 2100MB/S 1TB	Unid	2
81	NVME M2 VEL MINIMA GRAV 1700MB/S LEIT 2100MB/S 2TB	Unid	10
82	NVME M2 VEL MINIMA GRAV 1700MB/S LEIT 2100MB/S 500GB	Unid	10
83	OFFICE 365 - ONEDRIVE 1TB	Unid	10
84	PASTA TÉRMICA 5G SERINGA - SILVER - 11W/MK	Unid	50
85	PASTA TÉRMICA 5G SERINGA - SILVER - 5,5W/MK	Unid	30
86	PC COM PROCESSADOR OCTA CORE/16GB DDR4/WIN 11/ Computador desktop corporativo, novo, com processador arquitetura x86-64, no mínimo octa-core, memória RAM mínima de 16 GB DDR4 ou superior, Win 11, armazenamento SSD mínimo de 240 GB, placa de vídeo integrada, mínimo de 4 portas USB, sendo pelo menos 2 USB 3.0, interface de rede Gigabit Ethernet RJ-45, saída de vídeo HDMI ou DisplayPort, acompanhado de teclado padrão ABNT2 e mouse USB, bivolt automático.	Unid	12
87	PEAKON FEMEA	Unid	12
88	PEAKON MACHO	Unid	20
89	PEN DRIVE 128GB	Unid	20
90	PEN DRIVE 64 GB	Unid	10
91	PEN DRIVE USB 3.2 32GB	Unid	20
92	PILHAS AA ALCALINA	Unid	30
93	PILHAS AAA ALCALINA	Unid	500
94	PLACA MAE LGA DDR4 Placa-mãe nova, compatível com processadores socket LGA 1200, chipset compatível com a mesma plataforma, suporte a memória DDR4 com no mínimo 2 slots e capacidade mínima de expansão de 32 GB, slots de expansão PCI Express x16 e PCIe x1, armazenamento com interfaces SATA III e slot M.2 para SSD NVMe, conectividade de rede Gigabit Ethernet RJ-45, áudio integrado, mínimo de 4 portas USB traseiras e conectores USB adicionais via painel frontal, saídas de vídeo HDMI e/ou DisplayPort (quando houver vídeo integrado no processador), formato compatível com gabinete padrão (ATX, micro-ATX ou similar), BIOS/UEFI atualizável e compatível com sistemas operacionais Windows e Linux	Unid	2
95	PLUGS MONO P10	Unid	30
96	PLUGS STEREO P10	Unid	30
97	PLUGS STEREO P2	Unid	30
98	PENDRIVE 16GB	Unid	20

99	PROJETOR 3.000 ANSI LUMENS/HDMI/188W LAMP/WXGA	Unid	5
100	RACK 6U : ALTURA EXTERNA 330MM LARGURA EXTERNA:550MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS)	Unid	6
101	RADIOCOMUNICADOR 32KM 26 CANAIS, COM CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO, SUPRESSOR DE RUÍDO	Unid	10
102	RAM DDR4 3200MHZ 8GB COM DISSIPADOR DE ALUMÍNIO	Unid	20
103	RAM DDR4 3200MHZ 16GB COM DISSIPADOR DE ALUMÍNIO	Unid	20
104	RAM DDR3 1600 MHZ 8GB PC COM DISSIPADOR DE ALUMÍNIO	Unid	20
105	RAM DDR4 NB 2666MHZ 8GB COM DISSIPADOR DE ALUMÍNIO	Unid	20
106	RJ 45 - PACOTE COM 100 UNIDADES	Unid	6
107	ROTEADOR DUALBAND COM 4 ANTENAS E 4 PORTAS GIGABIT	Unid	40
108	ROTEADOR GIGABIT - 5 PORTAS GIGA - WIFI AC 1200MBPS	Unid	40
109	SOFTWARE ACESSO REMOTO A 100 PCS MÍNIMO	Unid	2
110	SCANNER DE MESA BIVOLT	Unid	5
111	SOUNDBAR MÍNIMO 80W	Unid	5
112	SSD NVME - 1TB - LEITURA 3500MB/S E GRAVAÇÃO 3000MB/S	Unid	10
113	SSD NVME - 480GB - LEITURA 3500MB/S E GRAVAÇÃO 2100MB/S	Unid	30
114	SSD SATA3 - 500GB - LEITURA E GRAVAÇÃO A PARTIR DE 500MB/S	Unid	30
115	SSD VEL MÍNIMA GRAV 350MB/S LEIT 500MB/S 128GB	Unid	30
116	SSD VEL MÍNIMA GRAV 350MB/S LEIT 500MB/S 1TB	Unid	30
117	SSD VEL MÍNIMA GRAV 350MB/S LEIT 500MB/S 256GB	Unid	30
118	SUPORTE PARA GABINETE - RODÍZIO	Unid	20
119	SUPORTE PARA LAPTOP - ALUMÍNIO	Unid	20
120	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT	Unid	10
121	TABLET 10" ANDROID 11 - 64GB/4GB/ CONECTIVIDADE 4G/CÂMERA 8MPTablet novo, com tela touchscreen de 10 polegadas, sistema operacional Android 11 ou superior, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 64 GB, conectividade 4G LTE, Wi-Fi e Bluetooth integrados, câmera traseira mínima de 8 MP, câmera frontal integrada, bateria recarregável de longa duração, slot para chip SIM, compatível com aplicativos corporativos e educacionais, acompanhado de carregador, cabo USB e acessórios necessários ao funcionamento.	Unid	12
122	TABLET 8" ANDROID 11 - 64GB/4GB/ CONECTIVIDADE 4G/CÂMERA 8MPTablet novo, com tela touchscreen de 8 polegadas, sistema operacional Android 11 ou superior, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 64 GB, conectividade 4G LTE, Wi-Fi e Bluetooth integrados, câmera traseira mínima de 8 MP, câmera frontal integrada, bateria recarregável de longa duração, slot para chip SIM, compatível com aplicativos corporativos e educacionais, acompanhado de carregador, cabo USB e acessórios necessários ao funcionamento.	Unid	20
123	VGA 6 GB GDDR6	Unid	10
124	VGA 8 GB GDDR6 1777 MHZ	Unid	10
125	WEBCAM 4K UHD, resolução mínima de 3840x2160 pixels, conexão USB, microfone integrado, compatível com sistemas operacionais Windows e Linux, com ajuste automático de foco e correção de iluminação, acompanhada de cabo e suporte para monitor ou mesa.	Unid	5
126	WEBCAM 1080P COM TRIPÉ INCLUSO - Webcam Full HD 1080p, resolução mínima de 1920x1080 pixels, conexão USB, microfone integrado, compatível com sistemas operacionais Windows e Linux, com ajuste automático de foco ou imagem, acompanhada de cabo e suporte para monitor ou mesa.	Unid	20
127	WINDOWS 11 PRO	Unid	50
128	WIRELESS PCIE AC1200	Unid	30
129	CABO MICROFONE BALANCEADO	Unid	40
130	PROCESSADOR DIGITAL PARA SOM	Unid	1
131	CANHÃO DE LED RGBW	Unid	1
132	MÁQUINA DE FUMAÇA	Unid	1
133	CAMERA DE SEGURANÇA EXTERNA HD	Unid	50

13. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO 2026, ACOMPANHADA DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULOS UTILIZADAS:

13.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no Art. 23, II e IV da Lei 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Municipal nº 34 de 14 de setembro de 2022 que estabelece procedimentos administrativos para a realização de pesquisas de preços no âmbito do poder executivo municipal, compreendendo os seguintes parâmetros:

II- Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório sendo elas: (Ata de Registro de Preços - Pref. De Santo Antonio do Rio Abaixo; Ata de Registro de Preços - consórcio intermunicipal paraibuna; Ata de Registro de Preços - Pref. De Ressaquinha; Ata de Registro de Preços - Pref. De Divinópolis; Ata de Registro

de Preços - Pref. De Cristina; Ata de Registro de Preços - Pref. De Bocaiuva; Ata de Registro de Preços - Pref. De Lontra; Ata de Registro de Preços - Hospital Municipal São Vicente de Paulo e Ata de Registro de Preços - Pref. De Marilac).

IV - Pesquisa de preços realizada com fornecedores – motivo: não foi encontrada todos os itens desejados realizados por contratação similar firmada por órgão público; sendo os fornecedores: Dkasa utilidades LTDA; New Kraft papelaria e móveis LTDA e GV escola comercial e papelaria).

13.2. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º do Decreto Municipal nº 34/2022;

13.2. O impacto orçamentário previsto para a contratação é de R\$ 1.592.157,12 (Um milhão quinhentos e noventa e dois mil cento e cinquenta e sete reais e doze centavos), com base na pesquisa de preços realizada pormenorizada em tabela demonstrativa de preços unitários e totais.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A presente contratação possui baixo impacto ambiental direto. Entretanto, considerando que parte do objeto compreende equipamentos de informática e eletroeletrônicos, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis durante o fornecimento, utilização e destinação final dos bens, especialmente aquelas relacionadas à gestão de resíduos eletroeletrônicos e ao consumo sustentável.

14.2. A contratada deverá observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como demais normas ambientais aplicáveis à contratação pública sustentável.

14.3. Sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto, serão exigidos produtos que atendam a requisitos de sustentabilidade, tais como eficiência energética, redução do consumo de energia, utilização de materiais recicláveis ou reciclados, menor geração de resíduos, maior durabilidade e atendimento às normas técnicas e ambientais vigentes.

14.4. A destinação final dos equipamentos, componentes e materiais inservíveis será de responsabilidade da Administração, observando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, e o Decreto Federal nº 10.936/2022, promovendo, quando aplicável, a logística reversa e o descarte ambientalmente adequado dos resíduos eletroeletrônicos.

14.5. Quando exigido pela legislação aplicável ao objeto, a contratada deverá possuir e apresentar as licenças, autorizações, registros, certificações ou demais documentos expedidos pelos órgãos competentes, necessários ao exercício de suas atividades e ao fornecimento dos produtos contratados, mantendo-os válidos durante toda a execução contratual.

15 - DA EXCLUSIVIDADE

15.1 – A presente licitação será, preferencialmente, regionalizada.

15.2 - Justificativa para Regionalização – Local

15.2.1 - A Lei 14.133/2021 estabelece em seu art. 4º:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor esmado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor esmado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15.2.2 - Desta forma é o que determina os art. 42 a 42 da Lei Complementar 123/2006:

15.2.2.1 - A redação do art. 47 da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

15.2.2.2 - Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram:

1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º);
2. Licitação exclusiva para ME e EPP (art. 48, inc. I);
3. Subcontratação sem limite de ME e EPP (art. 48, inc. II);
4. **Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III);**
5. **Prioridade de contratação para ME e EPP sediadas local ou regionalmente (art. 47);**
6. Margem de preferência para contratação de ME e EPP (art. 48, § 3º);
7. Desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente,
8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

15.2.3 - Apesar da grande importância para o desenvolvimento e crescimento do país, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais apresentam grandes dificuldades para se manterem no mercado, motivo pelo qual se verificou a necessidade de criação de políticas públicas voltadas a estimular o crescimento e a competitividade desse setor.

15.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, devido ao seu grande potencial de geração de emprego e renda, vêm se destacando ao longo dos últimos anos como importante base de sustentação da economia a nível mundial.

15.2.5 - Segundo dados do IBGE, as microempresas e empresas de pequeno porte representam 20% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro, sendo responsáveis por 60% dos 94 milhões de empregos no país.

15.2.6 - Além disso, constituem 99% dos 6 milhões de estabelecimentos formais existentes no país.

15.2.7 - O comércio apresenta-se como setor preferencial, seguido por serviços, indústria e construção civil.

15.2.8 - Apesar da grande importância para o desenvolvimento e crescimento do país, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

apresentam grandes dificuldades para se manterem no mercado, motivo pelo qual verificou-se a necessidade de criação de políticas públicas voltadas a estimular o crescimento e a competitividade desse setor.

15.2.9 - A Constituição Federal e a Lei 123/06, tratam de maneira especial o assunto.

15.2.10 - Atualmente, fala-se muito no conceito de “Função Social da Licitação”, onde o processo licitatório deixa de ser apenas uma atividade instrumental utilizada para se alcançar especificamente a finalidade de contratação, passando a ser vista como uma forma de fomentar o desenvolvimento local.

15.2.11 - O Governo Federal denominou essa nova função da licitação de “poder de compra do Estado”, devendo ser utilizada para estimular o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de emprego e renda para a sociedade e a erradicação da pobreza extrema.

15.2.12 - Tendo em vista a grande importância das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para o desenvolvimento da economia do município, conjugada com a função social atribuída às licitações e, por consequência, aos processos de compras governamentais, verificou-se a necessidade de incentivo, por parte do Município, à inclusão dessas empresas nos processos de compras públicas.

15.2.13 - Para atender a essa demanda, o Governo do Município de São Félix de Minas, com base na Constituição Federal de 1988 na Lei 123/02, estabeleceu, como meta prioritária, a instituição de uma política de compras governamentais que priorize as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

15.2.14 - Nesse contexto surgiu o Decreto Municipal nº. 42, de 23 de junho de 2021, *que “Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal”*, que tem por objetivo aumentar a participação das MEs, EPPs e MEIs nas compras públicas municipais, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da cidade e região.

15.2.15 - Permitindo uma maior participação das empresas situadas na cidade e região participantes, ocorre uma contribuição relevante para que as riquezas geradas em decorrência da política social e contribuição para o desenvolvimento da economia local.

15.2.16 - **Por esse motivo, justifica-se a exclusividade de ME/EPP e regionalização ora solicitada, nos termos do art. 48, III da LC 123/2006**, o que dentre outros aspectos ocorrerá a redução dos custos de logística, diminuição dos preços dos produtos contratados e, ao mesmo tempo, permitirá a inclusão de empresas locais nas compras públicas municipais.

15.2.17 - De modo a atender a “função social da licitação”, entendemos que a presente licitação seja destinada a sede do município de São Félix de Minas, atuando como agente de desenvolvimento local e promovendo, assim, ampliação de emprego e renda para a sociedade, incentivo à formalização e redução de desigualdades locais e regionais.

15.2.18 - O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 afasta a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local.

15.2.19 - Ressalta-se que, no local delimitado para o certame, existem diversas empresas em condições de atender ao objeto constante no futuro instrumento convocatório, conforme descrito abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
Flynet Telecom Ltda	44.190.208/0001-96
GB Soluções Em Geral LTDA	34.699.456/0001-03
Distribuidora HT Ltda	38.435.793/0001-44
Droga Bella D&A Ltda	21.073.284/0001-16
Nanutc Er & Ventilação Ltda	37.142.035/0001-75
Moveis & Eletrodomesticos João Ltda	09.052.973/0001-49

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1 Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

17.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Prefeitura Municipal de São Félix de Minas - MG, 03 de julho de 2026.

RESPONSÁVEIS:

FERNANDO PAULINO ROSA
Secretário Municipal de Administração e Governo

GABRIEL HONORATO DA SILVA
Responsavel pelo setor deTecnologia da Informação

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc) _____, no _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº _____, conta nº _____, e-mail _____, telefone _____ neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, RG nº. _____.

Registro de preço para eventual aquisição de materiais, equipamentos de informática e eletroeletrônicos, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de São Félix de Minas – MG.

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	ACCESS POINT AC - 100 USUÁRIOS - GIGABIT ACCESS POINTAC - 100 USUÁRIOS - GIGABIT	Unid	20			
2	ADAPTADOR DISPLAY PORT - HDMI 4K	Unid	30			
3	ADAPTADOR VGA - HDMI	Unid	30			
4	ADAPTADOR DE REDE USB 300MBS NANO	Unid	50			
5	ADAPTADOR DE REDE PCIE 300MBPS COM ANTENA REMOVÍVEL 3DBI	Unid	30			
6	COMPUTADOR ALL IN ONE NOVO, COM PROCESSADOR ARQUITETURA X86-64 NO MÍNIMO QUAD-CORE, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD, TELA INTEGRADA, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, MÍNIMO DE 4 PORTAS USB, SAÍDA DE VÍDEO HDMI OU EQUIVALENTE, INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET RJ-45, WEBCAM, MICROFONE E ALTO-FALANTES INTEGRADOS, ACOMPANHADO DE TECLADO PADRÃO ABNT2 E MOUSE USB, BIVOLT AUTOMÁTICO.	Unid	8			
7	AIR COOLER INTEL LGA 1156/1155/1151/1150 / 1200	Unid	50			
8	ALICATE CRIMPAGEM CABO DE REDE RJ45	Unid	2			
9	ALCOOL ISOPROPILICO 1L	Unid	10			
10	APARELHO TELEFONICO CELULAR TIPO SMARTPHONE MINIMO 128 GB SMARTPHONE NOVO, COM PROCESSADOR OCTA-CORE, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB, TELA TOUCHSCREEN MÍNIMA DE 6 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE 4G E/OU 5G, WI-FI, BLUETOOTH E GPS INTEGRADOS, CÂMERA TRASEIRA MÚLTIPLA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 MP, CÂMERA FRONTAL INTEGRADA, DUAL CHIP, BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO MÍNIMA DE 4.000 MAH, DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS, SISTEMA OPERACIONAL ATUALIZADO E ACOMPANHADO DE CARREGADOR, CABO USB E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.	Unid	12			
11	BATERIA 5AH 12V SELADA	Unid	20			
12	BATERIA 7AH 12V SELADA	Unid	20			
13	CAMERA DE SEGURANÇA INTERNA	Unid	50			
14	CABO COAXIAL 4MM + 2PX26 AWG 100M	Unid	10			
15	CABO DE FORÇA TRIPOLAR ATX - 3M CABO DE FORÇA TRIPOLAR ATX - 3M	Unid	50			
16	CABO DISPLAY PORT - HDMI 4K	Unid	30			
17	CABO IMPRESSORA 1.8M USB 2.0 AM X BM	Unid	12			
18	CABO USB - USB	Unid	20			
19	CABO USB C - USB	Unid	50			
20	CAIXA CABO DE REDE CAT5E CERTIFICADO - 305M - 4PARES COBRE	Unid	10			
21	CAIXA DE SOM STEREO - 12W - LED	Unid	50			
22	CAMERA DE SEGURANÇA, WIFI, FULL HD, VISAO	Unid	70			

	NOTURNA					
23	CARTELA BATERIA 2032 3V - 5 UNIDADES	Unid	100			
24	CASE NVME 10GBPS - USB/C3.1	Unid	20			
25	CASE USB 3.0 COM ESTRUTURA EM PLÁSTICO DE TRAVAMENTO POR DESLIZAMENTO E CABO USB TIPO A - > A	Unid	10			
26	CAIXA DE SOM CONEXÃO USB/P2 COM 2X3W RMS - DRIVER: 2.5" X2	Unid	30			
27	CONECTOR RJ45 PACOTE COM 100 UNIDADES	Unid	400			
28	COOLER FAN 120MM - LED BRANCO	Unid	50			
29	DRIVER TI	Unid	5			
30	DVR 16 CANAIS	Unid	10			
31	DVR 4 CANAIS	Unid	10			
32	DVR 8 CANAIS	Unid	10			
33	FALANTES 18"	Unid	10			
34	FILTRO DE LINHA + DPS ICLAMPER - 8 TOMADAS	Unid	70			
35	FONTE ATX 500W - BIVOLT - 24 PINOS	Unid	50			
36	FONTE ATX 750W - BIVOLT - MODULAR	Unid	30			
37	GABINETE MINI-ATX - VIDRO TEMPERADO - MINI-ATX/MICRO-ATX/ATX - USB 3.0 FRONTAL - RGB	Unid	30			
38	HD EXTERNO 1TB USB 3.0	Unid	30			
39	HD EXTERNO 2TB	Unid	20			
40	HEADSET COM MICROFONE, CONECTOR JACK DE 3,5 MM, IMPEDÂNCIA 32 OHM	Unid	30			
41	HUB ETH 8 PORTAS GIGABIT	Unid	30			
42	HUB ETH 5 PORTAS GIGABIT	Unid	30			
43	HUB USB 3.0 - 4 ENTRADAS	Unid	30			
44	HUB USB 4 PORTAS USB 3.0	Unid	30			
45	HUB USB/C - USB 3.0/HDMI/LAN	Unid	30			
46	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA IMPRESSAO DUPLA FACE AUTOMATICA, WIFI, USB, RJ45 Impressora multifuncional colorida nova, com funções de impressão, cópia e digitalização, impressão automática frente e verso (duplex), conectividade Wi-Fi, USB e rede Ethernet RJ-45, tecnologia de impressão jato de tinta ou laser colorido, resolução mínima compatível com uso corporativo, velocidade de impressão adequada ao ambiente administrativo, alimentação automática de papel (ADF), bandeja de entrada com capacidade compatível com uso contínuo, compatível com sistemas operacionais Windows e Linux, acompanhada de cabos e acessórios necessários ao funcionamento.	Unid	15			
47	INTERFACE AUDIO USB COM DUAS ENTRADAS E DUAS SAIDAS	Unid	20			
48	KASPERSKY TOTAL SECURITY 5 PCS	Unid	2			
49	KIT TECLADO E MOUSE COM FIO	Unid	20			
50	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO COM LED INDICADOR DE CAPS LOCK	Unid	100			
51	PROCESSADOR LGA 1200 - 6 NÚCLEOS - 12 THREADS - FREQUÊNCIA > 3.0GHZ Processador novo, compatível com soquete LGA 1200, arquitetura x86-64, com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos, compatível com memória DDR4, frequência base adequada ao desempenho da categoria, suporte a tecnologias de virtualização e instruções modernas de processamento, cache L3 compatível com a arquitetura, acompanhado de solução de resfriamento compatível quando aplicável.	Unid	20			
52	LIMPA CONTATOS SPRAY	Unid	30			
53	CHIPSET B560 - USB 3.2 - LAN 2.5GBPS - 2 SLOTS PCIE 3.0 X1 - 1	Unid	10			
54	MANTA ANTIESTATICA	Unid	30			
55	MEDUSA 16 CANAIS 20 METROS	Unid	5			
56	MEMÓRIA DDR3 - 8GB - DISSIPADOR DE CALOR - 1600MHZ	Unid	5			
57	MEMÓRIA DDR4 3200MHZ - 8GB - CL16 - DISSIPADOR DE CALOR	Unid	30			
58	MEMÓRIA DDR4 3200MHZ - 16GB - CL16 - DISSIPADOR DE CALOR	Unid	30			
59	MESA DE SOM 12 CANAIS BLUETOOTH USB	Unid	2			
60	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL 4 CANAIS UHF	Unid	2			
61	MIKROTIK COM 10 PORTAS GIGABIT - 1 SFP - PROCESSADOR QUAD CORE - 1GB DE RAM	Unid	6			
62	MIKROTIK COM 5 PORTAS GIGABIT	Unid	3			
63	MONITOR DE AUDIO MINIMO 40W	Unid	20			
64	MONITOR LED - HDMI/VGA - MÍNIMO 21"	Unid	2			
65	MONITOR LED - HDMI/VGA - MÍNIMO 24"	Unid	20			

66	MONITOR LED - HDMI/VGA - MÍNIMO 24" 144HZ	Unid	20			
67	MONITOR LED - HDMI/VGA - MÍNIMO 30" 144HZ	Unid	20			
68	MOUSE PAD - 42X29CM	Unid	20			
69	MOUSE PAD - 90X40	Unid	50			
70	NOBREAK 1400VA DE POTÊNCIA - MÍNIMO 8 TOMADAS (TODAS ALIMENTADAS POR BATERIA)	Unid	20			
71	NOBREAK 1500VA - 5 TOMADAS	Unid	10			
72	NOBREAK 1700VA - SENOIDAL	Unid	10			
73	NOBREAK 600VA DE POTÊNCIA - MÍNIMO 4 TOMADAS (TODAS ALIMENTADAS POR BATERIA)	Unid	10			
74	NOBREAK 700VA 4 TOMADAS - BIVOLT	Unid	10			
75	NOBREAK RACK - 8 TOMADAS 1500VA - SEMI SENOIDAL	Unid	10			
76	NOTEBOOK LVL1 PROCESSADOR FREQUENCIA BASE MINIMA 3.3GHZ CACHE 18MB, 500 GB, 8GB RAM DDR4 Notebook novo, com processador de frequência base mínima de 3,3 GHz, cache mínimo de 18 MB, memória RAM mínima de 8 GB DDR4, armazenamento SSD mínimo de 500 GB, tela integrada, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, portas USB e HDMI, interface de rede Ethernet ou adaptador compatível, webcam e microfone integrados, teclado padrão ABNT2, bateria recarregável e fonte bivolt automática.	Unid	6			
77	NOTEBOOK LVL2 PROCESSADOR FREQUENCIA BASE MINIMA 3.3GHZ CACHE 18MB, 500 GB, 16GB RAM DDR4 Notebook novo, com processador de frequência base mínima de 3,3 GHz, cache mínimo de 18 MB, memória RAM mínima de 16 GB DDR4, armazenamento SSD mínimo de 500 GB, tela integrada, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, portas USB e HDMI, interface de rede Ethernet ou adaptador compatível, webcam e microfone integrados, teclado padrão ABNT2, bateria recarregável e fonte bivolt automática.	Unid	6			
78	NOTEBOOK LVL3 PROCESSADOR FREQUENCIA BASE MINIMA 3.3GHZ CACHE 18MB, 1TB GB, 32GB RAM DDR4 Notebook novo, com processador de frequência base mínima de 3,3 GHz, cache mínimo de 18 MB, memória RAM mínima de 32 GB DDR4, armazenamento SSD mínimo de 1 TB, tela integrada, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, portas USB e HDMI, interface de rede Ethernet ou adaptador compatível, webcam e microfone integrados, teclado padrão ABNT2, bateria recarregável e fonte bivolt automática.	Unid	5			
79	NUVEM DE DADOS MÍNIMO 5TB	Unid	5			
80	NVME M2 VEL MINIMA GRAV 1700MB/S LEIT 2100MB/S 1TB	Unid	2			
81	NVME M2 VEL MINIMA GRAV 1700MB/S LEIT 2100MB/S 2TB	Unid	10			
82	NVME M2 VEL MINIMA GRAV 1700MB/S LEIT 2100MB/S 500GB	Unid	10			
83	OFFICE 365 - ONEDRIVE 1TB	Unid	10			
84	PASTA TÉRMICA 5G SERINGA - SILVER - 11W/MK	Unid	50			
85	PASTA TÉRMICA 5G SERINGA - SILVER - 5,5W/MK	Unid	30			
86	PC COM PROCESSADOR OCTA CORE/16GB DDR4/WIN 11/ Computador desktop corporativo, novo, com processador arquitetura x86-64, no mínimo octa-core, memória RAM mínima de 16 GB DDR4 ou superior, Win 11, armazenamento SSD mínimo de 240 GB, placa de vídeo integrada, mínimo de 4 portas USB, sendo pelo menos 2 USB 3.0, interface de rede Gigabit Ethernet RJ-45, saída de vídeo HDMI ou DisplayPort, acompanhado de teclado padrão ABNT2 e mouse USB, bivolt automático.	Unid	12			
87	PEAKON FEMEA	Unid	12			
88	PEAKON MACHO	Unid	20			
89	PEN DRIVE 128GB	Unid	20			
90	PEN DRIVE 64 GB	Unid	10			
91	PEN DRIVE USB 3.2 32GB	Unid	20			
92	PILHAS AA ALCALINA	Unid	30			
93	PILHAS AAA ALCALINA	Unid	500			
94	PLACA MAE LGA DDR4 Placa-mãe nova, compatível com processadores socket LGA 1200, chipset compatível com a mesma plataforma, suporte a memória DDR4 com no mínimo 2 slots e capacidade mínima de expansão de 32 GB, slots de expansão PCI Express x16 e PCIe x1, armazenamento com interfaces SATA III e slot M.2 para SSD NVMe, conectividade de rede Gigabit Ethernet RJ-45, áudio integrado, mínimo de 4 portas USB traseiras e conectores USB adicionais via painel frontal, saídas de vídeo HDMI e/ou DisplayPort (quando houver vídeo integrado no processador), formato compatível com gabinete padrão (ATX, micro-ATX ou similar), BIOS/UEFI atualizável e compatível com sistemas operacionais Windows e	Unid	2			

	Linux					
95	PLUGS MONO P10	Unid	30			
96	PLUGS STEREO P10	Unid	30			
97	PLUGS STEREO P2	Unid	30			
98	PENDRIVE 16GB	Unid	20			
99	PROJETOR 3.000 ANSI LUMENS/HDMI/188W LAMP/WXGA	Unid	5			
100	RACK 6U: ALTURA EXTERNA 330MM LARGURA EXTERNA:550MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS)	Unid	6			
101	RADIOCOMUNICADOR 32KM 26 CANAIS, COM CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO, SUPRESSOR DE RUÍDO	Unid	10			
102	RAM DDR4 3200MHZ 8GB COM DISSIPADOR DE ALUMÍNIO	Unid	20			
103	RAM DDR4 3200MHZ 16GB COM DISSIPADOR DE ALUMÍNIO	Unid	20			
104	RAM DDR3 1600 MHZ 8GB PC COM DISSIPADOR DE ALUMÍNIO	Unid	20			
105	RAM DDR4 NB 2666MHZ 8GB COM DISSIPADOR DE ALUMÍNIO	Unid	20			
106	RJ 45 - PACOTE COM 100 UNIDADES	Unid	6			
107	ROTEADOR DUALBAND COM 4 ANTENAS E 4 PORTAS GIGABIT	Unid	40			
108	ROTEADOR GIGABIT - 5 PORTAS GIGA - WIFI AC 1200MBPS	Unid	40			
109	SOFTWARE ACESSO REMOTO A 100 PCS MÍNIMO	Unid	2			
110	SCANNER DE MESA BIVOLT	Unid	5			
111	SOUNDBAR MÍNIMO 80W	Unid	5			
112	SSD NVME - 1TB - LEITURA 3500MB/S E GRAVAÇÃO 3000MB/S	Unid	10			
113	SSD NVME - 480GB - LEITURA 3500MB/S E GRAVAÇÃO 2100MB/S	Unid	30			
114	SSD SATA3 - 500GB - LEITURA E GRAVAÇÃO A PARTIR DE 500MB/S	Unid	30			
115	SSD VEL MÍNIMA GRAV 350MB/S LEIT 500MB/S 128GB	Unid	30			
116	SSD VEL MÍNIMA GRAV 350MB/S LEIT 500MB/S 1TB	Unid	30			
117	SSD VEL MÍNIMA GRAV 350MB/S LEIT 500MB/S 256GB	Unid	30			
118	SUPORTE PARA GABINETE - RODÍZIO	Unid	20			
119	SUPORTE PARA LAPTOP - ALUMÍNIO	Unid	20			
120	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT	Unid	10			
121	TABLET 10" ANDROID 11 - 64GB/4GB/ CONECTIVIDADE 4G/CÂMERA 8MPTablet novo, com tela touchscreen de 10 polegadas, sistema operacional Android 11 ou superior, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 64 GB, conectividade 4G LTE, Wi-Fi e Bluetooth integrados, câmera traseira mínima de 8 MP, câmera frontal integrada, bateria recarregável de longa duração, slot para chip SIM, compatível com aplicativos corporativos e educacionais, acompanhado de carregador, cabo USB e acessórios necessários ao funcionamento.	Unid	12			
122	TABLET 8" ANDROID 11 - 64GB/4GB/ CONECTIVIDADE 4G/CÂMERA 8MPTablet novo, com tela touchscreen de 8 polegadas, sistema operacional Android 11 ou superior, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 64 GB, conectividade 4G LTE, Wi-Fi e Bluetooth integrados, câmera traseira mínima de 8 MP, câmera frontal integrada, bateria recarregável de longa duração, slot para chip SIM, compatível com aplicativos corporativos e educacionais, acompanhado de carregador, cabo USB e acessórios necessários ao funcionamento.	Unid	20			
123	VGA 6 GB GDDR6	Unid	10			
124	VGA 8 GB GDDR6 1777 MHZ	Unid	10			
125	WEBCAM 4K UHD, resolução mínima de 3840x2160 pixels, conexão USB, microfone integrado, compatível com sistemas operacionais Windows e Linux, com ajuste automático de foco e correção de iluminação, acompanhada de cabo e suporte para monitor ou mesa.	Unid	5			
126	WEBCAM 1080P COM TRIPÉ INCLUSO - Webcam Full HD 1080p, resolução mínima de 1920x1080 pixels, conexão USB, microfone integrado, compatível com sistemas operacionais Windows e Linux, com ajuste automático de foco ou imagem, acompanhada de cabo e suporte para monitor ou mesa.	Unid	20			
127	WINDOWS 11 PRO	Unid	50			
128	WIRELESS PCIE AC1200	Unid	30			
129	CABO MICROFONE BALANCEADO	Unid	40			
130	PROCESSADOR DIGITAL PARA SOM	Unid	1			
131	CANHÃO DE LED RGBW	Unid	1			
132	MAQUINA DE FUMAÇA	Unid	1			

133	CAMERA DE SEGURANÇA EXTERNA HD	Unid	50			
VALOR TOTAL						

Declaro:

01 - Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

02 - Que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

03 - Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;

04 - A entrega dos itens deverá ser conforme Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº: 12/2026.

05 - A validade da proposta é de 60 dias.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do Representante Legal

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ____/2026

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

O Município de São Félix de Minas, sediado na Rua Frei Inocêncio, nº 236, centro, São Félix de/MG, inscrito no CNPJ: 01.613.121/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE, CPF nº _____, residente e domiciliado neste município doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

COMPROMISSÁRIA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX** – **UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas é firmada e ajustada a contratação dos itens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 51/2026, homologado em ____ de ____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 12/2026, seus anexos, a proposta da **COMPROMISSÁRIA** datada em ____ de ____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS – MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 12/2026.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3 - Toda e qualquer alteração no(s) produto(s) ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de São Félix de Minas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, danos causados pelo transporte e produtos com defeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **15 (quinze) dias consecutivos**.

5.2. A entrega ocorrerá na Rua _____, nº _____, Bairro _____ - Município de São Félix de Minas-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de compras.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de São Félix de Minas, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01(um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21 e renovado seu quantitativo.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.3 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4- O pedido de prorrogação de prazo, somente será conhecido pelo Município de São Félix de Minas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.5 - Se a **COMPROMISSÁRIA** deixar de fornecer os itens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São Félix de Minas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor de compras do Município de São Félix de Minas.

7.1.4 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

7.1.4.1 O recebimento dos itens será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.1.4.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de São Félix de Minas, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município São Félix de Minas, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.5 Garantir o(s) produto(s) contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.1.6 Fornecer produto(s) de primeira qualidade, considerando-se como tais, aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.1.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município São Félix de Minas, conforme

quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.8. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.1.9. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.1.12. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.13. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.15. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de São Félix de Minas ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar fornecimento do objeto deste Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de São Félix de Minas, por intermédio de _____, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de São Félix de Minas e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **COMPROMISSÁRIA** acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de São Félix de Minas inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **COMPROMISSÁRIA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **COMPROMISSÁRIA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **COMPROMISSÁRIA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **COMPROMISSÁRIA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **COMPROMISSÁRIA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de São Félix de Minas.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **COMPROMISSÁRIA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **COMPROMISSÁRIA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **COMPROMISSÁRIA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de São Félix de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **COMPROMISSÁRIA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Félix de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **COMPROMISSÁRIA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Félix de Minas.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA**.

10.3 – O Município de São Félix de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **COMPROMISSÁRIA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **COMPROMISSÁRIA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Félix de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **COMPROMISSÁRIA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **COMPROMISSÁRIA** retarde indevidamente a fornecimento dos materiais ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Félix de Minas.
- d) Débito da **COMPROMISSÁRIA** para com o Município de São Félix de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \square I = (6/100) \square$$

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Félix de Minas, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.2 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 33, de 12 de setembro de 2022 e Decreto Municipal Nº 40 de 30 de dezembro de 2019, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Mantena para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

....., de..... de 20.....

MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE
Prefeito Municipal – ÓRGÃO GERENCIADOR

Responsável legal da COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: O Município de São Félix de Minas, sediado na Rua Frei Inocência, nº 236, centro, São Félix de/MG, inscrito no CNPJ: 01.613.121/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE, CPF nº _____, residente e domiciliado neste município doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **51/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. **12/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais, equipamentos de informática e eletroeletrônicos, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de São Félix de Minas – MG.

1.2 Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **51/2026**, Pregão Eletrônico nº **12/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos materiais pela fiscalização do Município de São Félix de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Félix de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Félix de Minas.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de São Félix de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Félix de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento dos materiais ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Félix de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Félix de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o

termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \square I = (6/100) \square$$

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrealizáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de _____, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São Félix de Minas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor de compras do Município de São Félix de Minas.

7.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

7.3.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de São Félix de Minas, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município São Félix de Minas, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município São Félix de Minas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de São Félix de Minas ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os materiais do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos itens fornecidos que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Félix de Minas, na entrega das mercadorias, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº33/2022, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Processo Licitatório nº 51/2026 - Pregão Eletrônico nº 12/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mantena/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

....., de..... de 20.....

MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-